



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30/2022 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ E A EMPRESA LUIS MANOEL
SARAIVA NETO.**

Proc: 23073.010725/2018 -95

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, Brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, portador da matrícula funcional nº 6327480, nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº xxx.515.992-xx e CI nº xx442xx- SSP/PA e a empresa e a empresa **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, sediada na Cidade de Belém Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado, nº 2865, bairro Cremação, Edifício Síntese 21, sala 805, CEP 66063060, inscrita no CNPJ sob o nº 29.188.615.0001.75 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sr. **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, residente e domiciliado na Cidade de Belém Estado do Pará, portador do CPF nº XXX.062.472-XX e da CI nº XXX6833XX, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº. 7.983/2013, IN nº 05, de 26/05/2017 – SEGES/MP, no que couber, e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº **30/2022**, que tem como objeto: prestar com zelo e eficiência a **CONCLUSÃO DO BLOCO PADRAO COM 3 PAVIMENTOS – CIDADE UNIVERSITARIA / BLOCO TELECOM**, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS** em razão de realinhamento de preço, na forma do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico às fls. 3161 a 3164.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual do contrato após realinhamento de preços passa a ser de: **R\$1.350.727,89 (hum milhão trezentos e cinquenta mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo aditivo serão atendidas na Ação orçamentária 8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior, FONTE: 8100, PTRES169713.

CLÁUSULA QUINTA : DO REFORÇO DA GARANTIA

Deverá a empresa proceder o reforço da garantia com cobertura por toda a vigência do contrato e mais três meses além da vigência, na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP e da Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 30 de Dezembro de 2022



EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
PI/ CONTRATANTE

Emmanuel Pereira da Silva
Vice Reitor no exercício
da Reitoria da UFPA



LUIS MANOEL SARAIVA NETO
PI/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª



2ª

